



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.748, DE 26 DE JANEIRO DE 1.994.

Autoriza a cobrança de ingressos para os Bailes de Carnaval, bem como fixa a Tabela do Bar e do Estacionamento para o presente ano.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Comissão Organizadora do Carnaval de 1.994, criada pela Portaria nº 01 de 12/01/94, autorizada a cobrar ingressos para os Bailes de Carnaval, os quais acontecerão no Ginásio de Esportes "Mané Garrincha", nos dias 12, 13, 14 e 15 do mês de fevereiro, obedecendo a seguinte tabela de preços:

Dama - CR\$.1.000,00 por noite e Cavalheiros - CR\$.....
1.500,00 por noite.

Artigo 2º - Os serviços de Bar e de Estacionamento serão de responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade a quem competirá decidir, fixar e divulgar os preços a serem cobrados.

Artigo 3º - Nos bailes infantis, que serão realizados nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro e no mesmo local, não serão cobrados ingressos.

Artigo 4º - Caberá à Comissão Organizadora prestar contas da arrecadação dos ingressos, recolhendo a importância aos cofres da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Todas as despesas havidas com a realização do Carnaval 94 serão suportadas única e exclusivamente pela Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

 ms



Prefeitura do Município de Cajamar

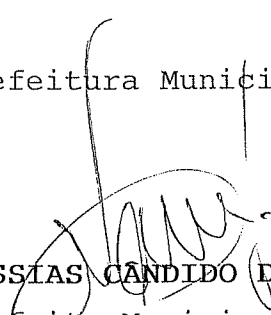
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.748, DE 26-01-94

Fls.02

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de janeiro de 1.994.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício